

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

<u> ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3081</u>

SUMÁRIO DECISÕES DO PREFEITO.......PÁG. 01 TERMO DE DISPENSA......PÁG. 01 TERMOS DE ADITAMENTO......PÁG. 01 OFÍCIO.......PÁG. 01 PORTARIAS.......PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. II, III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito Assunto: Convênio

À Controladoria-Geral do Município Sr. Elias Caetano da Silva Senhor Controlador.

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, <u>AUTORIZO O REPASSE</u>, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de julho.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

José Roberto França de Andrade Chefe do Gabinete do Prefeito Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-8826/2019

INTERESSADO: CGM ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria Geral do Município, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

Angelo Luiz Ataide Moroni Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 09/2019

Processo Administrativo: 8064/2019

Objeto: PLOTAGEM E IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS.

Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT Valor: R\$17.298,13 (Dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a plotagem e impressão de adesivo para confecção de placas de sinalização e outros, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as nescessidades da AMT. com

objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do insiso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195. § 3º da Contituição Federal, restando classificada a Empresa:

- LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME,

R\$ 17.298,13 (Dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), se sagou vencedora dos itens do Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que

segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 18 de julho de 2019.

3° SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA

Presidente da AMT Dec. nº 9443/GAB/PMJP/2018.

TERMOS DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 008/SRP/CGM/2019

PROCESSO ORIGEM N° 1-11199/2018 - Vol. I ao V – SEMUSA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/PMJP/2.019 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARA-NÁ - RO.

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Centro - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste ato represento por Marcelo Marostica, portador do RG 1072099215 e inscrito no CPF/MF n.º 820.347.290-72; empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa e PREÇOS DA TABELA CMED, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 1743/1763, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da tabela da CMED conforme manifestação do farmacêutico coligida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo de ata	Valor Unitário	valor atualizado	
98	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	28200	R\$ 0,05		
Marca: NOVA QUIMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DOLAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS/ PACAMENTO: 30 DIAS/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS: TRABALHISTAS. COMERCIAIS E OUALSOURE OUTROS OUE INCIDAM DIRETA						

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hospitalares Ltda CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec.7070/GAB/PMJP/2017

Ji-Paraná (RO), 24 de julho de 2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 008/SRP/CGM/2019

PROCESSO ORIGEM N° 1-11199/2018 - Vol. I ao V – SEMUSA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/PMJP/2.019 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARA-NÁ - RO

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS LTDA-EPP.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 26.419.311/0001-83, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099 - Pinheirinho/PR, (Fone: 46 2601 0680, e-mail: neomarlumann@ gmail.com). Neste ato representado por Neomar Antônio Tomazeli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.668.839-7 e inscrito no CPF/ MF n.º 028.839.829-09, (fls. 1240); empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de precos da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa e PREÇOS DA TABELA CMED, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 1728/1763, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da tabela da CMED conforme manifestação do farmacêutico coligida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

•	C		C				
26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS I							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário	Valor Atualizado		
199	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	23200	R\$ 0,10			
Marca:	Marca: SINVASTON						
Descriç	R\$ 0,15						
REG: 10	i e						

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ N. 26.419.311/0001-83 -

> Elias Caetano da Silva Controlador Geral do Município Dec.7070/GAB/PMJP/2017

OFÍCIO

OFICIO N°: 061/SEMFAZ/2019 JI-PARANÁ, 19 DE JULHO DE 2019.

AO SENHOR

JACSON CÂMARA DE SOUZA DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JI-PARANÁ

Assunto: Informação do VTN – VALOR DA TERRA NUA - Instrução Normativa RFB nº 1877/2019

SENHOR DELEGADO,

Ao cumprimenta-lo sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em cumprimento ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, as informações sobre o valor da Terra Nua – VTN do Município de Ji-Paraná para o ano de 2019.

Ano	LAVOUKA DE APTIDAO			Pastagem	Silvicultura ou	Preservação da
	Boa	Regular	Restrita	Plantada	Pastagem Natural	Fauna ou Flora
2019	R\$ 19.085,00	R\$ 17.013,00	R\$ 15.988,00	R\$ 13.110,00	1 /-	R\$ 9.000,00

Os dados especificados acima foram levantados por:

LINDUARTE DE ALMEIDA NETO, Engenheiro Agrônomo, registro no CREA: 6147D-RO.

VALMIR RODRIGUES DA CRUZ, Tecnólogo em Gestão Imobiliária, CPF: 580.888.731-34.

Descrição simplificada da metodologia: método comparativo, com

NBR 14.653-3 Atenciosamente.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda Dec. nº 8889/GAB/PMJP/2018

PORTARIAS

PORTARIA N. 010/GAB/PM/JP/2019 **3 DE JULHO DE 2019**

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento do material de consumo (adesivo impresso e aplicado, impressão fotográfica em

A Coordenação-Geral do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atri-

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo adquirido pelo Processo n. 1-6978/2019,

Art. 1º Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de material de consumo, entregue pela empresa L.H.C Comércio e Serviços Ltda - ME, composta pelos membros a seguir descritos:

- a) José Roberto França de Andrade;
- b) Luiz Roberto Silva do Nascimento;
- c) Mayara Camila de Souza.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 3 dias do mês de julho de 2019.

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI

Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

PORTARIA Nº 003/2019/FCJP

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JI-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARA-NÁ- RO (FCJP), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 713, de 26 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura, aprovado pela Portaria nº 68/2019/SEJUCEL-SEC, de 06 de junho de 2019, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,

Art. 1º Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizada na Rua Dois de Abril, nº1571, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO, 78960-000, a IV Conferência Municipal de Cultura terá como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual. Art. 4º - O funcionamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, será regido pelo Regimento Interno em anexo e no que couber pelo Regimento da IV Conferência Estadual de Cultura.

nível de precisão de GRAU III, conforme especificado na norma da Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

Keila Barbosa da Silva Presidente da Fundação Cultural Dec. N°0017/GAB/PM/JP/2013

ANEXO

Capítulo I Da Promoção, Sede e Data

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia dia 08 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizada na Rua Dois de Abril, nº1571, Bairro Urupá, Ji-Paraná -RO, 78960-000 com a participação Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Instituições de Ensino Superior, Associações Comunitárias, Associações Culturais, Agrupamentos Sociais, Artistas Locais, Organizações da Sociedade Civil e Entidades Culturais que tem como sede a cidade de Ji-Paraná.

Capítulo II Dos Objetivos e do Temário

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável:

V-Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de

Art. 3º O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual, definido no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

 $\S~2^{\rm o}~{\rm O}$ temário será subsidiado por textos base, elaborados a partir de eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da IV Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC. Os Eixos Temáticos das IV Conferência Municipal de Cultura deverá contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

Capítulo III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 25 do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura, a comissão será composta pelos seguintes representantes do poder público e sociedade civil:

1. Keila Barbosa da Silva – Poder público

- Angelita Farias Barboza Nogueira sociedade civil
- 3. Marcelino Pereira da Silva Poder público 4. Juverlande Nogueira Pinto Poder público
- . Fabiano Tertuliano Barros sociedade civil 6. Daniele de Oliveira - sociedade civil

I - Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal:

III – organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – sistematizar os relatórios da Conferência Municipal de Cultura, garantindo assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV Conferência Municipal de Cultura;

VI – enviar ao Conselho Estadual de Política Cultural o Relatório Final da Conferência Municipal, anexando os documentos e informações.

VII – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ (FCJP) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará aos Comitê Executivos Estadual e Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação.

Art. 6º Cabe a IV Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura do



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.aov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto Prefeito

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior

Pedro Cabeca Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná 3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Eliane Cristine Silva Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos

Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ (FCJP).

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da IV Conferência Municipal de Cultura é de responsabilidade do Município, já o deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Estado/SEJUCEL.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2019

Keila Barbosa da Silva

Presidente da Fundação Cultural Dec. N°0017/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA Nº 058/FPS/PMJP/2019

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão para implantação de procedimentos para concessão de benefícios previdenciários pelo Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

Considerando a necessidade de revisão e de padronização dos procedimentos, dos documentos e da metodologia para as concessões dos benefícios previdenciários deste Fundo de Previdência Social;

Considerando a atuação e participação direta dos servidores e dos departamentos deste Fundo de Previdência Social nos procedimentos de solicitação, regularização, concessão, registro e encerramento dos benefícios previdenciários, conforme informado nos memorandos internos nº 042/FPS/2019 e nº 094/FPS/2019;

Considerando as indicações encaminhadas através dos memorandos nº 180/CGM/PMJP/2019, nº 750/PGM/PMJP/2019, nº 640/GGRH/ SEMAD/2019, nº 113/GAB/SEMUSA/2019, e nº 215/SESMT/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar servidores públicos municipais para compor a comissão com a finalidade de criação e padronização dos procedimentos para concessão dos benefícios previdenciários oferecidos por este Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito deste Fundo de Previdência Social, devendo realizar as seguintes atividades:

Discutir e desenvolver a padronização da documentação e dos trâmites a serem seguidos por todos os colaboradores nos procedimentos para concessão dos benefícios previdenciários oferecidos por este Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito deste Fundo

Agir em conformidade com as orientações e instruções normativas dos órgãos reguladores, do Tribunal de Contas de Rondônia – TCE-RO e da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS;

Respaldar-se do devido amparo legal trazido pela Constituição Federal de 1988 e suas alterações, bem como nas Leis Federais e Municipais que disciplinam as regras para concessão de benefícios previdenciários e seus requisitos;

Dar transparência aos procedimentos;

Definir e elaborar o fluxograma de execução dos processos: Elaborar manual de procedimentos para concessão de beneficios; Executar outras atividades afins, pertinentes a comissão

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro.

Lânea de França Cirqueira – FPS;

Denis Ricardo dos Santos – FPS; Élida de Fátima Vieira da Silva – FPS;

Palmira de Farias Lima – FPS;

Roseli de Fátima Vieira de Sousa - FPS;

Armando Reigota Ferreira Filho - PGM;

Andreia Moreschi da Silva - SEMUSA;

Ducinalva Mota Barroso - CGM;

Sabrina de Paula da Cunha - CGM: Marcelia Vieira de Oliveira - SEMAD/GGRH

Gizeli Fabiana de Oliveira Lima - SESMT

Art. 3º. A comissão deverá concluir seus trabalhos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de julho de 2019. ELIANE CRISTINE SILVA

Diretora-Presidente do FPS

Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Denis Ricardo dos Santos

Diretor Técnico-Previdenciário do FPS Portaria nº 031/FPS/PMJP/2017 Matrícula nº 12976

PORTARIA Nº 059/FPS/PM.IP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar serviços de Locação de Sistema de Software informatizado, prestados ao FPS – Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de serviços referente a Locação de Sistema de Software informatizado, prestados a este Fundo de Previdência Social - F.P.S., os membros abaixo relacionados, que

atuarão sob a presidência do primeiro.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Diego da Silva Luna Lanea de França Cirqueira

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de julho de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA

Diretora-Presidente do FPS Decreto no. 10.613/GAB/PM/JP/2019

MARISA APARECIDA DE Q. D. FERREIRA

Diretora Administrativo-Financeira do FPS Portaria nº 030/FPS/PMJP/2017 CRC 009495/RO

PORTARIA Nº 043/PMJP/GAB/SEMOSP/2019 Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços ref. A Prestação de Contas do Processo de Aquisição de Madeira.

CLEBERSON LITTIG BRUSCK, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

 $\bf R \, E \, S \, O \, L \, V \, E$: Art. $1^{\rm o}$ Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de prestação de contas do adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13. De acordo com o processo administrativo nº 1-10983/2018 – SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelo presidente e membro a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Gessé dos Santos Passos - Presidente Odair Borges Antônio Carlos Florêncio Noel José de Oliveira Membro Membro Membro

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2019

Cleberson Littig Bruscke Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Decreto nº 9203/GAB/PM/JP/2018

Avenida 02 de Abril, 2221 – Bairro Jardins dos Migrantes Ji-Paraná – Rondônia-CEP: 78960-000 – Fone: (069) 3416 – 4161. Elaborado por: Cleuzeny Ocampos

